



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CONTRATO - CAC-SOB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL E A EMPRESA SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, com sede na Av. Dr. Guarani, 317, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62.042-030, na cidade de Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Wilton Bezerra de Fraga, nomeado pela Portaria nº 187/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.104.410/0001-04, sediada na Av. Domingos Olímpio, 450 – José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60040-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elpídio Luiz Pereira Neto, portadora da Carteira de Identidade nº 9300237090, expedida pela SSP-CE, e CPF nº 227.631.123-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23491.000413/2020-67 - IFCE *Campus* Tianguá e Processo 23257.001097/2021-02 - IFCE *Campus* Sobral e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Evento para o IFCE - *Campus* Sobral, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

| Item | It. Edital | Quant. | Unid. | Descrição | S.E. | P. Unit. | P. Total |
|------|------------|--------|-------|--|------|-----------------|------------------|
| 1 | 1 | 8 | Unid. | ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE MADEIRA COM 08 (OITO) METROS DE LARGURA, 01 (UM) METRO DE ALTURA E 06 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, FORRADO COM CARPETE PRETO, CIRCUNDADO POR SAIA DE CARPETE PRETO. ESCADAS LATERAIS COM CORRIMÃOS. MESA DIRETORA PARA 07 (SETE) COMPONENTES, COBERTA COM FORRO BRANCO E TOALHA DE RENDA BRANCA; 07 (SETE) CADEIRAS GIRATÓRIAS ACOLCHOADAS SEM BRAÇO; 02 (DOIS) MICROFONES DE MESA SEM FIO. DIÁRIAS DE 12 (DOZE) HORAS. O VALOR DEVE CONTEMPLAR TODO O MATERIAL E O SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. | | R\$ 2.989,00 | R\$ 23.912,00 |
| 2 | 2 | 8 | Unid. | ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA RÍGIDA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 3,5 METROS DE ALTURA E 8 METROS DE COMPRIMENTO, A SER | | R\$ 1.500,00 | R\$ 12.000,00 |

| | | | | | | |
|----|----|------|-------|---|--------------|---------------|
| | | | | INSTALADA NO FUNDO DO PALCO PARA FIXAÇÃO DE PAINEL EM LONA MEDINDO 8 METROS DE EXTENSÃO POR 2,5 METROS DE ALTURA. O SERVIÇO INCLUI A INSTALAÇÃO DA LONA (DE PROPRIEDADE DO IFCE CAMPUS DE SOBRAL) COM DENTADAS PRESILHADAS (ENFORCA-GATOS). O VALOR DEVE CONTEMPLAR TODO O MATERIAL E O SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. | | |
| 3 | 3 | 20 | Unid. | ALUGUEL DE VENTILADORES OSCILANTES DE COLUNA/TRIPÉ COM CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; POTÊNCIA DO MOTOR: 200 W; VOLTAGEM: BI-VOLT; ALTURA: 1,30 M (MÍNIMO) E 1,80 M (MÁXIMO); CONSUMO: 0,20 KWH. | R\$ 54,00 | R\$ 1.080,00 |
| 4 | 4 | 2 | Unid. | ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE MODULAR COM PAREDE DIVISÓRIA DE FÓRMICA TS, MEDINDO 3X3M E 2,20 M DE ALTURA, COM 02 (DOIS) PORTABANNER METÁLICOS E 02 (DUAS) CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO; UM SOFÁ DE TRÊS ASSENTOS. | R\$ 399,00 | R\$ 798,00 |
| 5 | 5 | 20 | Unid. | LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA BANNER CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00M A 2,50M, PARA BANNER COM ALTURA DE ATÉ 2,20M. | R\$ 79,94 | R\$ 1.598,80 |
| 6 | 6 | 5000 | Unid. | FORNECER, TRANSPORTAR E ORGANIZAR CADEIRA EM PVC (OU MATERIAL SEMELHANTE) SEM BRAÇOS, COBERTAS COM PANO BRANCO, PARA PLATEIA, A SEREM ORGANIZADAS OBEDECENDO ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE EVENTOS. COM DIÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS. O FORNECIMENTO MÍNIMO SERÁ DE 50 CADEIRAS E PREÇO POR UNIDADE. | R\$ 3,10 | R\$ 15.500,00 |
| 7 | 8 | 8 | Unid. | FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UMA) MESA (TAMANHO 3X0,8M), COBERTA COM FORRO BRANCO E TOALHA DE RENDA BRANCA; E TAPETE MEDINDO 5X3M, DISPOSTO À FRENTE DA MESA. COM CINCO CADEIRAS GIRATÓRIAS ACOLCHOADAS SEM BRAÇO. | R\$ 44,00 | R\$ 352,00 |
| 8 | 9 | 8 | Unid. | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PASSADEIRA, NA COR VERMELHA, COM AS DIMENSÕES 40M X 2M. A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR E RETIRAR DO LOCAL DO EVENTO. | R\$ 250,00 | R\$ 2.000,00 |
| 9 | 10 | 15 | Unid. | FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 06 (SEIS) ARRANJOS GRANDES, CONTENDO FLORES NO ESTILO TROPICAL, SOBRE COLUNA COM LUMINÁRIA EM VIDRO OU EM FERRO VAZADO (PINTADO EM CORES BRONZE OU OURO ENVELHECIDO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) METROS DE ALTURA (COMPRIMENTO TOTAL: COLUNA + ARRANJO); 01 ARRANJO DE CHÃO, EM FLORES NATURAIS, PRA FRENTE DA TRIBUNA. JARDINEIRA CONTENDO FLORES NO ESTILO TROPICAL PARA FRENTE DE PALCO COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO E 0,80 (ZERO VÍRGULA OITENTA) METROS DE ALTURA. | R\$ 1.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 10 | 11 | 5 | Unid. | LOCAÇÃO (COM INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM) DE TENDAS. TENDAS COM COBERTURA EM LONA BRANCA ESTILO PIRÂMIDE COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 50X50MM, COM 3,00M DE ALTURA, MEDINDO 5MX5M (25M ²) CADA, GALVANIZADAS OU PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO ALUMÍNIO E MONTADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS INTEIRIÇAS LAT ERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. FECHAMENTOS EM LONA BRANCA MEDINDO 4,00X2,50M. OBS: AS TENDAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ 1 DIA ANTES DO EVENTO E SERÃO DESMONTADAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR ENVIAR UM TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO. | R\$ 600,00 | R\$ 3.000,00 |
| 11 | 12 | 5 | Unid. | HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO ECONÔMICO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CONDICIONADOR DE AR. DISTANDO NO MÁXIMO ATÉ 15 (QUINZE) KM DO LOCAL DO EVENTO. | R\$ 300,00 | R\$ 1.500,00 |
| 12 | 13 | 500 | Unid. | CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO FIO 30 EM VÁRIAS CORES ECOLOGICAMENTE CORRETA COM GOLA REDONDA /CARECA QUE PODEM SER DISTINTAS DA COR DA CAMISA . ESTAMPA EM | R\$ 25,00 | R\$ 12.500,00 |

| | | | | | | |
|----|----|----|-------|---|-----------------|-----------------|
| | | | | POLICROMIA COM ÁREA DE IMPRESSÃO A3 FRENTE E VERSO. TIPO DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO DIGITAL E/OU SILKSCREEN EM TAMANHOS P, M, G E GG (QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A SER DEFINIDA). ARTE E GRADE FORNECIDA POSTERIORMENTE, PODENDO VARIAR ATÉ TEMAS. | | |
| 13 | 14 | 6 | Unid. | CONFEÇÃO DE 01 (UMA) PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, MEDINDO 0,70X0,90M. LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA. BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA FUNDIDO E GRAVADO EM ALTO REVELO NAS CORES OFICIAIS. | R\$ 1.400,00 | R\$ 8.400,00 |
| 14 | 15 | 40 | Unid. | CONFEÇÃO DE 01 (UMA) PLACA EM AÇO INOX, NA COR PRATA, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO, PERSONALIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX15CM, ACONDICIONADAS EM ESTOJOS APROPRIADOS, REVESTIDOS COM VELUDO, COM GRAVAÇÕES A SEREM FORNECIDAS POSTERIORMENTE. | R\$ 200,00 | R\$ 8.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/03/2022 e encerramento em 10/03/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 105.640,80 (cento e cinco mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158317

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Fortaleza Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral
Representante legal da CONTRATANTE

Elpídio Luiz Pereira Neto
SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Renata Silveira
CPF: 042.868.593-55

Everângela Gomes Martins
CPF: 045.518.953-69



Documento assinado eletronicamente por **ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 14:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 09/03/2022, às 14:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everangela Gomes Martins, Responsável Técnico(a)**, em 09/03/2022, às 17:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em 09/03/2022, às 17:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3498989** e o código CRC **98617FAB**.